CIDADE DE
SÃO PAULO
PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

**TERMO DE ADITAMENTO nº 003/SMPED/2021 do CONTRATO nº 005/SMPED/2018**

**PROCESSO:** 6065.2018/0000351-0

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

**CONTRATADA: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** **ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/SMPED/2018, COM REDUÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A PARTIR DE 01/03/2021.**

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO,** Chefe de Gabinete, portador do RG nº 26.238.777-3 SSP/SP e CPF nº 260.109.838-43 e a empresa **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, CNPJ nº 10.764.533/0001-01 com sede na Avenida do Rio Bonito, nº575, bairro: Socorro, cidade de São Paulo, CEP:04776-000 , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Diretor **Sr. LEANDRO ZILLIG BARBOSA**, R.G.: 35.134.889-x e C.P.F.: 307.317.928-31, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/2003, da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares resolvem de comum acordo, **ADITAR o Contrato nº 005/SMPED/2018, contados a partir de 01/03/2021** à vista dos elementos constantes do **Processo Eletrônico nº. 6065.2018/0000351-0** como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**1.** Fica consignado o valor estimado mensal de **R$ 11.119,47 (onze mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos)** e valor total residual de **R$**

**75.241,77 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) já com a redução de 5%(cinco por centos)** em atendimento o Art.3º do Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, para a cobertura do presente aditamento;

**2**. Em cumprimento ao Artigo 6º do Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020, fica vedada a aplicação de reajustes no período de 12 (doze) meses de acordo com aprovação da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.**

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no **Contrato nº 005/SMPED/2018**, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2021.

**FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO**

**Chefe de Gabinete**

**SMPED**

LEANDRO ZILLIG BARBOSA:30731792831
Assinado de forma digital por LEANDRO ZILLIG BARBOSA:30731792831
Dados: 2021.03.24 09:19:25 -03'00'

**LEANDRO ZILLIG BARBOSA**

**Diretor**

**AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Benjamin Lobão da S. Filho
R.G. Nº: 8.978.063-2

Nome:
R.G. Nº: